



## 2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. São ofertadas as seguintes vagas neste edital:

Código	Função Pública	Área	Regime de Trabalho	N.º de Vagas	Reserva de Vaga		Número máximo de classificados	
					AC <sup>2</sup>	PcD <sup>3</sup>	AC <sup>2</sup>	PcD <sup>3</sup>
A	Professor Substituto	Agronomia	40 horas semanais	1	4	1	4	1
B	Professor Substituto	Matemática	40 horas semanais	1	4	1	4	1

C	Professor Substituto	Pedagogia	40 horas semanais	1	4	1	4	1
D	Professor Substituto	Química	40 horas semanais	1	4	1	4	1
E	Professor Substituto	Filosofia/História	40 horas semanais	1	4	1	4	1
F	Professor Substituto	Agronomia/Agropecuária com Ênfase em Produção Animal	40 horas semanais	1	4	1	4	1

Legenda: AC<sup>2</sup> = Ampla Concorrência; PcD<sup>3</sup> = Pessoa com Deficiência - Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.2. São exigidas as seguintes habilitações como requisito para contratação nas vagas ofertadas neste edital:

Código	Área	Requisito de habilitação
A	Agronomia	a) Graduação em Agronomia ou Agropecuária ou Agricultura ou Ciências Agrárias ou Ciências Agrícolas ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola b) Pós-graduação Lato Sensu - Especialização
B	Matemática	a) Licenciatura em Matemática
C	Pedagogia	a) Licenciatura em Pedagogia ou Bacharelado em Pedagogia com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE n.º 2/97. b) Pós-graduação Lato Sensu - Especialização
D	Química	a) Licenciatura em Ciências com habilitação em Química ou Licenciatura em Química ou Bacharelado em Química com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE n.º 2/97.
E	Filosofia/História	a) Licenciatura em História/Filosofia ou Bacharelado em História/Filosofia com Formação Pedagógica para docente em História/Filosofia, em conformidade com a Resolução CNE/CBE n.º 2/97
F	Agronomia/Agropecuária com Ênfase em Produção Animal	a) Graduação em Zootecnia ou Agronomia ou Agropecuária ou Ciências Agrárias ou Ciências Agrícolas ou Engenharia Agrônômica ou Medicina Veterinária. b) Pós-graduação Lato Sensu - Especialização

2.3. Os candidatos classificados nas vagas ofertadas por este edital serão, em regra, lotados

na Unidade Dianópolis, do IFTO, ressalvada a hipótese do item 19.3 deste edital.

2.4. O Professor Substituto contratado perceberá remuneração equivalente ao nível 1 da classe DI da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondente ao regime de trabalho de enquadramento, acrescida da Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, na forma exigida por este edital, sendo vedada alteração posterior, exceto no caso de alteração prevista em lei ou de promulgação de nova lei que altere os valores aqui estabelecidos durante a vigência deste edital ou do contrato, conforme demonstrativo a seguir:

<b>Regime de Trabalho de 40 horas semanais</b>					
<b>Remuneração</b>	<b>Graduação</b>	<b>Aperfeiçoamento</b>	<b>Especialização</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Vencimento básico <sup>1</sup>	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85
Retribuição por Titulação <sup>2</sup>	-	R\$ 234,81	R\$ 469,63	R\$ 1.174,07	R\$ 2.700,36
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.130,85</b>	<b>R\$ 3.365,66</b>	<b>R\$ 3.600,48</b>	<b>R\$ 4.304,92</b>	<b>R\$ 5.831,21</b>

<sup>1</sup> Tabela III, "f", do Anexo III da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019.

<sup>2</sup> Tabelas VII e VIII, "f", do Anexo IV da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019.

2.5. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

I - ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00, no caso do regime de 40 horas semanais, e R\$ 229,00, no caso do regime de 20 horas semanais; valores que podem ser alterados por ato do Ministério da Economia;

II - ao auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

III - à assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 por dependente com idade entre 0 e 5 anos, na forma do Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.